



SUMÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2022	2
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 196/2022	2
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 068/2022	2
LEI Nº 527/2022.	3
LEI Nº 526/2022.	4





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE TAGUATINGA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 486 de 05 de setembro de 2019

EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2022;

PROCESSO ADM Nº: 1964/2022;

OBJETO: REFORMA GERAL PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, SENDO TROCA DE PLÁSTICOS, REFORMAS DE ESPUMAS E MONTAGENS DE CINTO DE SEGURANÇA.

BASE LEGAL: ART. 72 E 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CREDOR: ERASMO CIPRIANO DA SILVA - MEI CNPJ Nº 43.004.666/0001-20.

VALOR: 49.999,84

TAGUATINGA - TO . 06/10/2022.

NAYARA GONÇALVES REGINO

Agente de Municipal de Contratações

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 196/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 196/2022.

DISPENSA Nº 063/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 31.042.895/0001-50

CONTRATADO: ERASMO CIPRIANO DA SILVA - MEI CNPJ N.º 43.004.666/0001-20

OBJETO: REFORMA GERAL PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, SENDO TROCA DE PLÁSTICOS, REFORMAS DE ESPUMAS E MONTAGENS DE CINTO DE SEGURANÇA.

Valor Global R\$: 49.999,84 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022.

Data de Assinatura: 06/10/2022

Dotação Orçamentária:

12.7.12.361.705.2.043 - 3.3.90.39 - ficha 394 / 1.540.0000.00000

TAGUATINGA-TO 06/10/2022.

MÔNICA CRISTINA BERSANI

Gestora do Fundo Municipal de Educação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte cotação de preços:

AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 068/2022

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ANIMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



DIRECIONADA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAGUATINGA-TO, DISPONIBILIZANDO: APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM PERSONAGENS DE DESENHOS ANIMADOS, TRENZINHO DA ALEGRIA, ESCORREGADORES INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, TORO MECÂNICO, CASA DA BARBIE E MAIS DE TRINTA BRINQUEDOS INFANTIS, DURANTE OS DIAS 14 E 15/10/2022.

Data/Horário de Finalização: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços ou enviar a proposta por e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com até o dia 11/10/2022 às 14:00HS no setor de licitações situado na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/nº - Setor Industrial - Taguatinga - TO.

Informações Gerais: O edital de Dispensa e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-1/-1/-1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail licitacao@taguatinga.to.gov.br. Maiores informações pelo fone (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO.06/10/2022.

NAYARA GONÇALVES REGINO

Agente Municipal de Contratações

LEI Nº 527/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a Lei nº

527/2022.

Lei nº. 527/2022.

Taguatinga, 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão reajuste salarial complementar aos profissionais do magistério público e, adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO

RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 15,9% (quinze vírgula nove por cento) o subsídio/vencimento dos profissionais do magistério público de nível médio, perfazendo o honorário base em R\$ 3.846,84 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para jornada de 40 horas semanais e em 8,15% (oito vírgula quinze por cento) o subsídio/vencimento dos profissionais do magistério público de nível superior, perfazendo o honorário base em R\$ 3.896,84 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) para jornada de 40 horas semanais do Município de Taguatinga - TO, a partir do vencimento de setembro de 2022, como cumprimento ao Piso Nacional, com o reajuste o município passou a atender o disposto na Portaria Nº 67/2022 que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correção pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO RIBEIRO

Prefeito do Município de Taguatinga - TO

LEI Nº 526/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a Lei nº 526/2022.

Lei nº. 526/2022.

Taguatinga, 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a doação de lotes da Quadra 08 do St. Vila Santa Maria e requisitos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Taguatinga a efetuar a doação de imóveis localizados na Quadra 08 do Setor Vila Santa Maria mediante demonstração de posse devidamente comprovada por mais de 05

(cinco) anos ininterruptos.

- 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º - Caberá a Coletoria Municipal ou órgão responsável verificar as confrontações e elaborar laudo que defina a descrição do loteamento conforme provas acostadas.

Art. 3º - Todas as despesas com a transferência do imóvel correrão por conta do(a) donatário(a).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO RIBEIRO

Prefeito do Município de Taguatinga - TO

